



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026 · Ano X | Edição nº 2223

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	18
Leis	19
Licitações e Contratos	20
Homologação / Adjudicação	20
Deliberação	21
Suspensão	21
Extrato	21
Aviso de Licitação	22
Concursos Públicos/Processos Seletivos	23
Edital - Convocação	23
Outros Atos	28
Vigilância Sanitária	29
Notificação	29





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 10.110, DE 27 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal n.º 5.323/2026, que institui a Campanha Permanente “Turismo + Mulher: Olímpia Segura para Elas”, cria o Selo “Estabelecimento Seguro para Mulheres”, institui o Comitê Gestor e o Observatório da Mulher no Turismo, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 5.323/2026, estabelecendo normas para execução da Campanha Permanente “Turismo + Mulher: Olímpia Segura para Elas”, política pública municipal voltada à prevenção da violência contra mulheres no ambiente turístico, promoção do acolhimento humanizado e fortalecimento da segurança turística.

Art. 2.º A Campanha integra a estratégia municipal de Destino Turístico Inteligente – DTI, observando os princípios de:

- I – governança colaborativa;
- II – inovação em políticas públicas;
- III – sustentabilidade social;
- IV – qualificação da experiência do visitante;
- V – promoção da igualdade de gênero.

Art. 3.º A coordenação geral do Programa será exercida pela Secretaria Municipal de Turismo, em articulação com:

- I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II – Guarda Civil Municipal (Secretaria de Segurança, trânsito e mobilidade urbana);

- III – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
- IV – Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
- V – instituições públicas e privadas parceiras.

**CAPÍTULO II
DO SELO “ESTABELECIMENTO SEGURO PARA MULHERES”**

Art. 4.º Fica instituído o Selo Estabelecimento Seguro para Mulheres, destinado a reconhecer empreendimentos turísticos que adotem práticas de prevenção, acolhimento e proteção às mulheres.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

Art. 5.º São requisitos mínimos para concessão do Selo:

- I – participação em capacitação oficial do Programa;
- II – adoção de protocolo interno de acolhimento;
- III – divulgação visível dos canais oficiais de apoio à mulher;
- IV – assinatura do Termo de Compromisso constante do Anexo I deste
- V – aprovação em avaliação técnica baseada no checklist previsto no

Decreto;

Anexo II.

Art. 6.º A capacitação poderá ocorrer:

- I – presencialmente;
- II – em formato híbrido;
- III – por meio digital validado pelo Município.

Art. 7.º O Selo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação técnica.

Art. 8.º O descumprimento das diretrizes poderá resultar em:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – cancelamento do Selo.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO SELO

Art. 9.º Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação do Selo “Estabelecimento Seguro para Mulheres”, responsável pela análise técnica, vistoria, validação e recomendação para concessão, renovação, suspensão ou cancelamento da certificação.

Art. 10. A Comissão Técnica será composta por representantes titulares e suplentes indicados pelos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Turismo;
- II – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- III – Guarda Civil Municipal ou órgão municipal de segurança pública;

§ 1.º A composição será formalizada por Portaria do Poder Executivo.

§ 2.º Poderão ser convidados especialistas, instituições de ensino ou órgãos públicos para apoio técnico, sem direito a voto.

Art. 11. Compete à Comissão Técnica:

- I – analisar documentação apresentada pelos estabelecimentos;
- II – realizar visitas técnicas e auditorias;
- III – aplicar o Checklist Técnico previsto no Anexo II;
- IV – emitir parecer técnico conclusivo;
- V – recomendar concessão, renovação, suspensão ou cancelamento do

Selo;



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

VI – encaminhar relatórios ao Comitê Gestor e ao Observatório da Mulher no Turismo.

Art. 12. As decisões administrativas finais serão homologadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IV DOS PONTOS SEGUROS DA MULHER

Art. 13. Ficam instituídos os Pontos Seguros da Mulher, compostos por estabelecimentos certificados pelo Programa “Turismo + Mulher: Olímpia Segura para Elas”, aptos a oferecer acolhimento inicial, orientação e apoio imediato a mulheres em situação de vulnerabilidade, risco, assédio, importunação ou violência.

§ 1.º Os Pontos Seguros da Mulher integrarão a rede municipal de acolhimento e proteção no ambiente turístico.

§ 2.º O reconhecimento como Ponto Seguro dependerá do cumprimento integral dos requisitos do Selo e das diretrizes previstas no Protocolo Simplificado de Atendimento.

§ 3.º Os estabelecimentos reconhecidos como Pontos Seguros poderão utilizar identificação visual oficial definida pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 14. Os Pontos Seguros da Mulher deverão:

- I – oferecer acolhimento inicial humanizado e respeitoso;
- II – disponibilizar, sempre que possível, espaço seguro e reservado para atendimento;
- III – preservar a confidencialidade e dignidade da mulher atendida;
- IV – orientar sobre canais oficiais de apoio e proteção;
- V – acionar a rede municipal de proteção quando necessário;
- VI – manter equipe minimamente capacitada para atendimento inicial;
- VII – divulgar materiais educativos e canais de ajuda visíveis ao público.

§ 1.º Os Pontos Seguros não substituem os serviços especializados de segurança pública, saúde ou assistência social.

§ 2.º O atendimento realizado pelos estabelecimentos possui caráter inicial, preventivo, orientativo e de encaminhamento.

§ 3.º A relação oficial dos Pontos Seguros poderá ser divulgada em materiais institucionais, plataformas digitais e canais oficiais do turismo municipal.

CAPÍTULO V DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO

Art. 15. Fica instituído o Programa Municipal de Capacitação Turismo + Mulher, destinado à formação contínua de profissionais do turismo.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

§ 1.º A capacitação constitui requisito obrigatório para concessão e manutenção do Selo.

§ 2.º O conteúdo programático seguirá as diretrizes do Plano de Ação Municipal.

CAPÍTULO VI DO PROTOCOLO SIMPLIFICADO DE ATENDIMENTO

Art. 16. A Secretaria Municipal de Turismo publicará o Protocolo Simplificado de Atendimento, conforme modelo constante do Anexo III, contendo:

- I – fluxo de encaminhamento;
- II – orientações de conduta;
- III – rede municipal de proteção;
- IV – telefones de emergência.

CAPÍTULO VII DA GOVERNANÇA E DO COMITÊ GESTOR

Art. 17. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Turismo + Mulher: Olímpia Segura para Elas, órgão consultivo, estratégico e de acompanhamento.

Art. 18. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes:

- I – Secretaria Municipal de Turismo (coordenação);
- II – Secretaria de Assistência Social;
- III – Secretaria da Educação;
- IV – Guarda Civil Municipal (Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana);
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VI – COMTUR;
- VII – representante do trade turístico;
- VIII – representante da OAB.

§ 1.º A nomeação ocorrerá por Portaria.

§ 2.º O mandato será de 02 anos, permitida recondução.

Art. 19. O funcionamento do comitê será da seguinte forma:

- I – reuniões ordinárias semestrais;
- II – reuniões extraordinárias quando necessárias;
- III – registro obrigatório em ata;
- IV – participação híbrida permitida.

Art. 20. Compete ao Comitê:

- I – acompanhar execução do Programa;
- II – validar estratégias;
- III – analisar indicadores;
- IV – acompanhar relatórios do Observatório;



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

V – propor melhorias e revisões.

VI – acompanhar os resultados das avaliações técnicas realizadas pela Comissão Técnica do Selo.

CAPÍTULO VIII DO OBSERVATÓRIO DA MULHER NO TURISMO

Art. 21. Fica instituído o Observatório da Mulher no Turismo de Olímpia, como núcleo técnico permanente vinculado à Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 22. Compete ao Observatório:

- I – monitorar indicadores de segurança feminina;
- II – produzir relatórios técnicos;
- III – apoiar o planejamento turístico;
- IV – integrar o Sistema Municipal de Inteligência Turística;
- V – subsidiar decisões do Comitê Gestor.
- VI – apoiar tecnicamente a Comissão Técnica de Avaliação mediante análise de indicadores e dados consolidados.

Art. 23. Os dados coletados deverão respeitar a legislação de proteção de dados pessoais, garantindo a anonimização das informações.

CAPÍTULO IX DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 24. A Campanha poderá incluir:

- I – campanhas educativas permanentes;
- II – divulgação dos estabelecimentos certificados;
- III – materiais gráficos e digitais oficiais;
- IV – inserção em eventos turísticos e ações promocionais.

Art. 25. A Campanha “Turismo + Mulher: Olímpia Segura para Elas” deverá promover ações permanentes de sensibilização, orientação e incentivo para que mulheres em situação de risco, assédio, importunação ou violência possam solicitar ajuda de forma segura e acessível.

§ 1.º As ações poderão incluir:

- I – campanhas educativas físicas e digitais;
- II – materiais informativos em meios de hospedagem, atrativos turísticos, eventos e estabelecimentos participantes;
- III – divulgação dos canais oficiais de apoio e denúncia;
- IV – sinalização dos Pontos Seguros da Mulher;
- V – distribuição de cartilhas, adesivos, displays, QR Codes e materiais educativos;
- VI – campanhas de conscientização voltadas às turistas, trabalhadoras e moradoras do município.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

§ 2.º Os materiais poderão conter linguagem acessível, comunicação visual padronizada e recursos digitais que facilitem o acesso rápido à rede de proteção.

§ 3.º A Secretaria Municipal de Turismo poderá desenvolver campanhas integradas com órgãos públicos, iniciativa privada e entidades parceiras.

**CAPÍTULO X
DOS ANEXOS OPERACIONAIS**

Art. 26. Integram o presente Decreto, como instrumentos oficiais de execução:

- Anexo I – Termo de Compromisso do Estabelecimento
- Anexo II – Checklist Técnico de Avaliação
- Anexo III – Protocolo Simplificado de Atendimento
- Anexo IV – Manual do Selo Estabelecimento Seguro para Mulheres

§ 1.º Os modelos poderão ser atualizados por ato da Secretaria Municipal de Turismo, sem necessidade de alteração deste Decreto.

§ 2.º Os anexos possuem caráter operacional e orientativo, podendo ser atualizados para aperfeiçoamento contínuo da política pública.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Turismo poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 29. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
Secretário Municipal de Turismo

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI
Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 27 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO I
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO ESTABELECIMENTO**TERMO DE COMPROMISSO**

Selo “Estabelecimento Seguro para Mulheres”

O estabelecimento _____, inscrito no CNPJ
n.º _____, neste ato representado por
_____, CPF _____
declara adesão voluntária à Campanha “Olímpia, um Destino Seguro para Mulheres”,
comprometendo-se a:

- I – cumprir integralmente as diretrizes do Manual do Selo;
- II – promover ambiente seguro e respeitoso;
- III – capacitar ao menos um colaborador por periodicidade;
- IV – adotar protocolo interno de acolhimento;
- V – divulgar canais oficiais de denúncia;
- VI – cooperar com ações de monitoramento da Secretaria de Turismo.

Declara estar ciente de que o descumprimento das diretrizes poderá
resultar em advertência, suspensão ou cancelamento do Selo.

Olímpia, _____ de _____ de 20 ____.

Responsável Legal_____
Secretaria Municipal de Turismo

Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO II
MODELO DE CHECKLIST

CHECKLIST TÉCNICO PARA AUDITORIA

Auditoria do Selo “Estabelecimento Seguro para Mulheres”

PROGRAMA “TURISMO + MULHER – OLÍMPIA SEGURA PARA ELAS”

Empreendimento: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Data da visita: ____/____/____

Avaliador: _____

1. CAPACITAÇÃO

Item	Sim	Não	Observações
Funcionário participou da capacitação oficial	()	()	
Certificado válido (até 24 meses)	()	()	
Equipe interna orientada sobre protocolo	()	()	

2. PROTOCOLO INTERNO

Item	Sim	Não	Observações
Possui protocolo escrito	()	()	
Define responsável interno	()	()	
Contém fluxo de acionamento das autoridades	()	()	
Prevê preservação da confidencialidade	()	()	

Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

3. COMUNICAÇÃO VISÍVEL

Item	Sim	Não	Observações
Adesivo oficial exposto	()	()	
Contatos úteis visíveis (180, 190, etc.)	()	()	
Material informativo disponível	()	()	

4. PONTO SEGURO (SE APLICÁVEL)

Item	Sim	Não	Observações
Espaço reservado para acolhimento	()	()	
Equipe orientada para atendimento imediato	()	()	
Procedimento de acionamento rápido	()	()	

RESULTADO FINAL

- () APTO
() INAPTO

Assinatura do avaliador: _____



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO III

PROTOCOLO SIMPLIFICADO DE ATENDIMENTO

Programa Turismo + Mulher – Olímpia Segura para Elas

1. Finalidade

O presente Protocolo estabelece orientações básicas para acolhimento inicial, orientação e encaminhamento de mulheres em situação de assédio, importunação, violência ou vulnerabilidade nos estabelecimentos participantes da Campanha Turismo + Mulher: Olímpia Segura para Elas.

O protocolo possui caráter educativo e orientativo, não substituindo a atuação das autoridades de segurança pública ou serviços especializados.

2. Princípios do Atendimento

O atendimento deverá observar:

- Acolhimento humanizado;
- Respeito à dignidade da mulher;
- Escuta ativa e empática;
- Não julgamento ou culpabilização;
- Confidencialidade das informações;
- Respeito à decisão da vítima.

3. Situações Abrangidas

O protocolo poderá ser aplicado em casos de:

- Assédio verbal ou físico;
- Importunação sexual;
- Perseguição ou ameaça;
- Violência doméstica identificada durante hospedagem;
- Sensação de risco ou insegurança;
- Pedido espontâneo de ajuda pela mulher.

4. Procedimento Básico de Atendimento

PASSO 1 — ACOLHER

- conduzir a mulher para local reservado, quando possível;
- manter postura calma e respeitosa;
- apresentar-se e oferecer ajuda;
- perguntar:

“Como posso te ajudar?”



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

Evitar perguntas invasivas ou julgamentos. PASSO 2 — ESCUTAR

- permitir que a mulher fale livremente;
- não interromper;
- não questionar a veracidade do relato;
- demonstrar apoio e segurança.

PASSO 3 — AVALIAR O RISCO

Verificar:

- Agressor ainda presente;
- Risco imediato;
- Necessidade médica;
- Estado emocional da vítima.

PASSO 4 — ACIONAR APOIO (SE NECESSÁRIO)

Quando houver risco imediato:

- Polícia Militar — 190
- Guarda Civil Municipal — 153 Se necessário:
- Assistência Social Municipal
- Delegacia de Polícia
- Defensoria Pública
- Rede de proteção à mulher

O acionamento deverá ocorrer com ciência da vítima, sempre que possível.

PASSO 5 — ORIENTAR

Informar de forma simples:

- Ela não é obrigada a registrar denúncia;
- Possui direito à proteção;
- Pode buscar apoio posteriormente;
- O estabelecimento está ali para ajudar.

PASSO 6 — REGISTRAR INTERNAMENTE

O responsável interno poderá registrar:

- Data e horário;
- Situação atendida;
- Providências adotadas.

Nunca registrar detalhes íntimos ou exposição da vítima.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito****5. Condutas Proibidas**

É vedado:

- Expor a vítima publicamente;
- Compartilhar informações com terceiros;
- Tentar investigar ou confrontar o agressor;
- Obrigar a vítima a denunciar;
- Minimizar o ocorrido.

6. Responsável Interno

Cada estabelecimento certificado deverá designar:

- um responsável pelo Programa
- um substituto

7. Materiais Obrigatórios

O estabelecimento deverá manter:

- Contatos úteis visíveis;
- Adesivo do Selo;
- Material informativo da Campanha;
- Acesso ao presente protocolo.

8. Integração Municipal

O protocolo integra:

- Os Pontos Seguros da Mulher;
- O Programa Municipal de Capacitação;
- O Observatório da Mulher no Turismo;
- O Sistema Municipal de Monitoramento Turístico (DTI).



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO IV - MANUAL DO SELO ESTABELECIMENTO SEGURO PARA MULHERES

1. Apresentação

O Selo Estabelecimento Seguro para Mulheres é instrumento público de reconhecimento institucional destinado a empreendimentos que adotam práticas de prevenção à violência e acolhimento humanizado.

Possui caráter:

- ✓ voluntário
- ✓ educativo
- ✓ não sancionatório
- ✓ de responsabilidade social

2. Objetivos do Selo

- Promover ambientes turísticos seguros;
- Qualificar o atendimento ao público feminino;
- Fortalecer a hospitalidade responsável;
- Ampliar a percepção de segurança no destino;
- Posicionar Olímpia como referência nacional.

3. Quem Pode Participar

Podem aderir:

- Meios de hospedagem;
- Restaurantes, bares e similares;
- Parques e atrativos turísticos;
- Empresas de transporte turístico;
- Organizadores de eventos;
- Estabelecimentos com atendimento ao público.

4. Etapas para Obtenção

Adesão Voluntária

Preenchimento do Termo de Compromisso (Anexo I).

Capacitação

Participação obrigatória em capacitação oficial.

Adequações Internas

Implantação do protocolo e divulgação dos canais de apoio.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito****Avaliação Técnica**

Realizada conforme Checklist Técnico (Anexo II).

Certificação

Emissão oficial do Selo pelo Município.

5. Validade

O Selo terá validade de 24 meses Renovação mediante nova avaliação.

6. Compromissos do Estabelecimento

O participante compromete-se a:

- Manter equipe orientada;
- Divulgar canais de apoio;
- Aplicar o protocolo simplificado;
- Cooperar com ações educativas;
- Preservar a dignidade das mulheres atendidas.

7. Benefícios Institucionais

O estabelecimento certificado poderá:

- utilizar o Selo em materiais promocionais;
- integrar campanhas oficiais do destino;
- constar em cadastro público municipal;
- participar de ações promocionais do turismo;
- fortalecer reputação institucional.

8. Pontos Seguros da Mulher

Estabelecimentos certificados poderão ser reconhecidos como Pontos Seguros, desde que:

- Possuam equipe capacitada;
- Ofereçam acolhimento inicial;
- Cumpram integralmente o protocolo.

9. Monitoramento

O acompanhamento ocorrerá por meio:

- Visitas técnicas;
- Relatórios periódicos;
- Dados consolidados do Observatório da Mulher no Turismo.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito****10. Suspensão ou Cancelamento**

Poderá ocorrer em caso de:

- Uso indevido do Selo;
- Descumprimento das diretrizes;
- Solicitação do próprio estabelecimento. Será garantido direito à manifestação.

11. Integração DTI

O Selo integra:

- Estratégia municipal de Destino Turístico Inteligente;
- Governança baseada em dados;
- Sustentabilidade social do turismo;
- Melhoria da experiência do visitante.

12. Atualizações

O Manual poderá ser atualizado pela Secretaria Municipal de Turismo por ato administrativo próprio, sem necessidade de alteração do Decreto.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**DECRETO N.º 10.111, DE 27 DE JULHO DE 2026**

Acrescenta dispositivo ao Decreto n.º 10.094, de 20 de julho de 2026, que dispõe sobre permissão de uso de espaços públicos localizados no Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas "Prof. José Sant'anna", a entidades de nosso município, durante o 62º Festival do Folclore, de 01 a 09 de agosto de 2026, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica acrescido inciso VII, ao artigo 1.º, do Decreto n.º 10.094, de 20 de julho de 2026, a saber:

"Art. 1.º (...):

...

VII - Estacionamento Oficial - permissão à Santa Casa de Misericórdia de Olímpia - CNPJ 53.227.229/0001-20."

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

PRISCILA SENO MATHIAS NETTO FORESTI

Secretária Municipal de Cultura e Defesa do Folclore

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.112, DE 27 DE JULHO DE 2026

Fixa os preços a serem praticados nos serviços de estacionamento interno e externo autorizados pelo Município da Estância Turística de Olímpia, regulamentados pelo Decreto n.º 10.095, de 20 de julho de 2026, durante o 62º Festival do Folclore de Olímpia, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a realização do 62º Festival do Folclore de Olímpia, no período de 01 a 09 de agosto de 2026;

Considerando a necessidade de disciplinar e organizar a prestação de serviços de estacionamento em áreas

internas e externas, públicas ou particulares, nas imediações do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas "Professor José Sant'Anna";

Considerando que a concessão de Alvará para funcionamento de estacionamentos em áreas particulares nas imediações do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas "Professor José Sant'Anna" foi regulamentado pelo Decreto n.º 10.095, de 20 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído os valores mínimos das diárias a serem cobradas pelos serviços de estacionamentos interno e externo, durante a realização do 62º Festival de Folclore de Olímpia, serão praticados conforme a tabela abaixo, sob pena de cassação do Alvará concedido, nos termos do Decreto n.º 10.095, de 20 de julho de 2026, a saber:

I - Caminhões e Ônibus: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia;

II - Automóveis e Caminhonetes: R\$ 30,00 (trinta reais) por dia;

III - Motocicletas: R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

Art. 2.º Os responsáveis pelos estacionamentos autorizados deverão afixar, em local visível e de fácil leitura, a tabela de preços prevista neste Decreto, bem como o número do alvará municipal de funcionamento.

Art. 3.º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, inclusive cassação do alvará temporário, sem prejuízo de outras medidas legais.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

PRISCILA SENO MATHIAS NETTO FORESTI

Secretária Municipal de Cultura e Defesa do Folclore

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Portarias**PORTARIA N.º 57.947, DE 27 DE JULHO DE 2026**

Institui a Comissão Especial para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 04/2026 para credenciamento e classificação dos interessados na obtenção da concessão/permissão de uso onerosa dos espaços públicos eventualmente remanescentes do Pregão Eletrônico nº 66/2026, destinados à exploração



comercial gastronômica durante o 62º Festival do Folclore de Olímpia/SP.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os procedimentos legais para realização do credenciamento, habilitação, classificação e seleção dos interessados na obtenção da concessão/permissão de uso onerosa dos espaços públicos eventualmente remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 66/2026, destinados à exploração comercial gastronômica durante o 62.º Festival do Folclore de Olímpia,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL n.º 04/2026, destinada a conduzir o processo de credenciamento, habilitação, classificação e seleção dos interessados na obtenção da concessão/permissão de uso onerosa dos espaços públicos eventualmente remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 66/2026, destinados à exploração comercial gastronômica durante o 62.º Festival do Folclore de Olímpia, bem como analisar a documentação de habilitação e as propostas financeiras apresentadas pelos participantes e praticar os demais atos necessários ao regular processamento do certame, composta pelos seguintes membros:

- Graziela de Souza Mendes - Diretora da Divisão Administrativa;

- Valter de Moura e Silva Junior - Assessor de Gabinete I;

- Victor Artur Lopes Torres - Administrador Público I.

Art. 2.º Os serviços prestados pela Comissão serão considerados de relevância, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 5.358, DE 27 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei n.º 6.482/2026, de autoria do Vereador Luiz Antonio Moreira Salata)

Cria o Programa "Abelhas Silvestres Nativas na Escola", voltado à conscientização ambiental, preservação da biodiversidade e educação

sustentável no Município de Olímpia, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, o Programa Municipal "Abelhas Silvestres Nativas nas Escolas", com a finalidade de promover a educação ambiental, a conscientização ecológica e a preservação das abelhas nativas sem ferrão e demais espécies silvestres polinizadoras.

Art. 2.º O Programa tem como objetivos:

I - incentivar ações de educação ambiental voltadas à preservação da biodiversidade e dos polinizadores;

II - promover o conhecimento sobre a importância ecológica, ambiental, econômica e alimentar das abelhas nativas e silvestres;

III - estimular práticas sustentáveis e de proteção ao meio ambiente no ambiente escolar;

IV - fomentar atividades pedagógicas, culturais e científicas relacionadas à conservação ambiental;

V - incentivar a implantação de jardins melíferos, hortas escolares e espaços de convivência ecológica;

VI - conscientizar a comunidade escolar acerca dos impactos ambientais causados pelo uso inadequado de agrotóxicos, queimadas e degradação ambiental;

VI - fortalecer a participação da sociedade na preservação das espécies nativas e dos ecossistemas locais.

Art. 3.º O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:

I - realização de palestras, oficinas, seminários, campanhas educativas e atividades pedagógicas;

II - promoção de visitas técnicas, feiras ambientais e exposições temáticas;

III - incentivo à implantação de meliponários educativos, observadas as normas ambientais e sanitárias vigentes;

IV - distribuição de materiais educativos e informativos;

V - desenvolvimento de projetos interdisciplinares relacionados à sustentabilidade e à preservação ambiental;

VI - celebração de parcerias e cooperação com instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil, associações, cooperativas, órgãos ambientais e demais entidades afins.

Art. 4.º A execução do Programa observará os princípios da legalidade, interesse público, eficiência administrativa e respeito às competências constitucionais e legais dos órgãos municipais.

Art. 5.º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas pelo Poder Executivo, de forma integrada e facultativa, por meio dos órgãos competentes das áreas de educação, meio ambiente, agricultura e sustentabilidade.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta

Lei no que couber.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

LEI N.º 5.359, DE 27 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei n.º 6.487/2026, de autoria do Vereador Renato Barrera Sobrinho)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação prévia à população acerca da realização de obras e intervenções em vias públicas que possam ocasionar interrupção no abastecimento de água, interdição de vias ou alterações no trânsito no Município de Olímpia, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º As concessionárias, permissionárias e empresas prestadoras de serviços públicos que executarem obras ou intervenções em vias públicas no Município de Olímpia, incluindo a Sabesp, deverão comunicar previamente a população diretamente afetada quando os serviços puderem ocasionar:

I - interrupção total ou parcial do abastecimento de água;

II - interdição total ou parcial de vias públicas;

III - alteração no fluxo ou nas condições normais de trânsito;

IV - qualquer outro impacto relevante à mobilidade urbana ou à rotina dos moradores.

Art. 2.º A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o início da obra ou intervenção.

Art. 3.º A notificação deverá conter, no mínimo:

I - local da obra ou intervenção;

II - data prevista para início e término dos serviços;

III - horário estimado dos trabalhos;

IV - descrição dos impactos previstos à população;

V - canais de atendimento para esclarecimentos e informações.

Art. 4.º A divulgação deverá ocorrer por meios que garantam ampla publicidade, podendo incluir:

I - distribuição de avisos impressos aos moradores e comerciantes da área afetada;

II - instalação de placas informativas no local;

III - divulgação em sítios eletrônicos e redes sociais oficiais da empresa;

IV - comunicação à Prefeitura Municipal para divulgação nos canais institucionais.

Art. 5.º Nos casos de emergência, acidentes, rompimentos de redes, eventos climáticos ou quaisquer situações imprevisíveis que exijam atuação imediata para preservação da segurança, da saúde pública ou da continuidade dos serviços essenciais, a comunicação prévia prevista nesta Lei poderá ser dispensada.

Parágrafo único. Nesses casos, a empresa responsável deverá informar a população afetada tão logo seja possível, utilizando os meios disponíveis para ampla divulgação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

LEI N.º 5.360, DE 27 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei n.º 6.491/2026, de autoria do Vereador Leandro Marcelo dos Santos)

Declara utilidade pública a Associação Nós Mulheres da Estância Turística de Olímpia.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação Nós Mulheres de Olímpia, inscrita no CNPJ sob nº 55.966.484/0001-10, com atividades de assistência social, com sede na Rua Durval Brito nº 466, na Estância Turística de Olímpia.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o Pregão Presencial Nº 01/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DO 62º FESTIVAL DO FOLCLORE DE OLÍMPIA/SP.

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
1	NUTRA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	06.981.713/0001-60	R\$ 648.000,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 27 de julho de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

No dia 27/07/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 66/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DO 62º FESTIVAL DO FOLCLORE DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 27 de julho de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

Deliberação

Termo de Deliberação

CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

Após análises das documentações apresentadas, fica **HABILITADA** a empresa ASSOCIACAO OLIMPIENSE DE HOTEIS, POUSADAS, BARES E RESTAURANTES, no Chamamento Público – Edital de Credenciamento Nº 08/2026, tendo por objeto Credenciamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de hospedagem para os grupos folclóricos e para folclóricos no 62º Festival do Folclore na Estância Turística de Olímpia/SP, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de intenção recursal, conforme disposto no item 5.3.1 do edital.

Olímpia, 27 de julho de 2026.

Rodrigo Gonçalves de Jesus

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Suspensão

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 78/2026

O Município de Olímpia/SP comunica a **suspensão** da referida licitação, cuja abertura estava marcada para o dia 27 de julho de 2026 às 09h, em cumprimento do despacho

do processo TC- 00015264.989.26-0.

Olímpia, 27 de julho de 2026.

Max Mena

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

Extrato

Extrato de Ata de Registro de Preço

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Lunat Soluções Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de forros, divisórias e demais estruturas para atender reuniões e eventos das Secretarias Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 16/07/2026. Valor: R\$ 99.708,75. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 59/2026. Ata de Registro de Preços nº: 109/2026.

Contratada: 40.237.079 Victor Ferraz Correia. Objeto: Aquisição de óleo lubrificante e outros insumos para manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 21/07/2026. Valor: R\$ 14.500,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2026. Ata de Registro de Preços nº: 110/2026.

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Brasil Rondon Construções Ltda Epp. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de reforma nos banheiros das barracas do Recinto Do Folclore Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 13/07/2026. Valor R\$ 173.598,21. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Concorrência Nº 19/2026. Contrato nº 140/2026.

Contratada: Modelo Informatica Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e apoio administrativo para atender as necessidades da Secretaria Da Saúde Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 15/07/2026. Valor R\$ 61.200,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Inexigibilidade Nº 361/2026. Contrato nº 141/2026.

Contratada: Brasil Rondon Construções Ltda Epp. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção civil para execução de um muro de fechamento da área externa do recinto do folclore, praça de atividades folclóricas e turísticas “Prof. José Sant`Anna”, No Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 17/07/2026. Valor R\$ 288.499,98. Vigência: 7 (sete) meses. Origem: Concorrência Nº 14/2026. Contrato nº 142/2026.

Contratada: Guilherme Antunes Rodrigues ME. Objeto: Aquisição de materiais para o 62º Festival Do Folclore, para atender as unidades escolares e o prédio da Secretaria De Educação Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 20/07/2026. Valor R\$ 7.030,88.



Vigência: 03 (três) meses. Origem: Dispensa Eletrônica Nº 645/2026. Contrato nº 143/2026.

Contratada: Composê Tecidos Ltda. Objeto: Aquisição de materiais para o 62º Festival Do Folclore, para atender as unidades escolares e o prédio da Secretaria De Educação Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 20/07/2026. Valor R\$ 9.592,30. Vigência: 03 (três) meses. Origem: Dispensa Eletrônica Nº 645/2026. Contrato nº 144/2026.

Contratada: Mattar E Mattar Comercio Varejista De Roupas Ltda. Objeto: Aquisição de materiais para o 62º Festival Do Folclore, para atender as unidades escolares e o prédio da Secretaria De Educação Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 20/07/2026. Valor R\$ 3.773,92. Vigência: 03 (três) meses. Origem: Dispensa Eletrônica Nº 645/2026. Contrato nº 145/2026.

Contratada: Marchetti Comércio De Produto Em Geral Ltda. Objeto: Aquisição de materiais para o 62º Festival Do Folclore, para atender as unidades escolares e o prédio da Secretaria De Educação Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 20/07/2026. Valor R\$ 33.370,60. Vigência: 03 (três) meses. Origem: Dispensa Eletrônica Nº 645/2026. Contrato nº 146/2026.

Contratada: Vitinho Parque De Diversão Ltda. Objeto: Concessão de uso de bem público, a título oneroso, de área delimitada localizada na praça de atividades folclóricas "Professor José Sant'anna" (Recinto Do Folclore), destinada exclusivamente à instalação, operação e exploração comercial de complexo de lazer e entretenimento (Parque De Diversões Temporário) durante o período de realização do 62º Festival Do Folclore, Para Atender As Necessidades Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 21/07/2026. Valor R\$ 100.000,00. Vigência: 02 (dois) meses. Origem: Pregão Eletrônico Nº 70/2026. Contrato nº 147/2026.

Aviso de Licitação

Aviso de Leilão

Leilão nº.16/2026 – Eletrônico

Objeto: Alienação de domínio pleno de área urbana de propriedade do município da Estância Turística de Olímpia, localizada no loteamento denominado Condomínio Residencial Thermas Park, cuja venda será realizada por valor igual ou superior ao preço mínimo especificado no decreto municipal n.º 9.975, de 15 de abril de 2026 e seu decreto de alteração decreto nº 9.759, de 07 de novembro de 2025, com redação dada pelo decreto n.º 9.863, de 14 de janeiro de 2026. Disputa das 09h às 15h do dia 18/08/2026. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://pmolimpia.leilao-e.seumunicipiodigital.com.br>. Olímpia, 24 de julho de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A QUARTA FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
(COM ANÁLISE DE PERFIL PARA O CARGO) – PROCESSO Nº 1001054-
40.2026.8.26.0400

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, **CONVOCA** o candidato **Higor Augusto Ferreira da Silva**, para a **QUARTA FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** (com análise de perfil para o cargo), em atendimento ao **Processo nº 1001054-40.2026.8.26.0400**, de acordo com as informações divulgadas neste Edital de Convocação e no Edital de Abertura de Inscrições.

A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será realizada na **Coworking e Psicologia Bergamo Ltda.**, endereço: **Avenida Romeu Strazzi, 1935, Jardim Walkíria, São José do Rio Preto/SP, 15085-520**, na data prevista do dia **01 de agosto de 2026**, conforme informações constantes na tabela abaixo relacionada e no **Anexo I**, deste edital.

Em caso de aptidão, o Laudo da Avaliação Psicológica poderá ser utilizado posteriormente, para fins de concessão de porte de arma.

A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, é a constante neste Edital e no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br).

Os candidatos também poderão realizar a consulta individual do local de prova através do site www.nossorumo.org.br, acessando "Inscrições realizadas → Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP – Concurso Público – 01/2024 → Locais de Provas → Local de Avaliação Psicológica".

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Ao candidato somente será permitida a participação da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo I**, do presente Edital de Convocação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de **documento oficial de identidade original**, conforme especificado no item 11.6. e seus subitens, do **Capítulo 11, do Edital nº 01/2024**, a saber:

- Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Avaliação Psicológica, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o item acima, certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

A Avaliação Psicológica atenderá ao disposto na Lei 10.826, de 22.12.2003, no art. 4º, inciso III, Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004 e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26.02.2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.

A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal e consistirá na utilização de instrumentos de avaliação, que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos, reconhecidos pela comunidade científica, como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual, como coletivamente, por meio das seguintes características e suas definições:

- **Controle emocional:** habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

- **Ansiedade:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica, para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;

- **Impulsividade:** falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca, diante de um estímulo interno, ou externo, sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

- **Domínio psicomotor:** habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

- **Autoconfiança:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

- **Resistência à frustração:** habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho, ou particular;

- **Potencial de desenvolvimento cognitivo:** grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir, adequadamente, seu comportamento;

- **Memória auditiva e visual:** capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

- **Controle e canalização produtiva da agressividade:** capacidade do candidato controlar a manifestação da energia agressiva, a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

- **Disposição para o trabalho:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

- **Resistência à fadiga psicofísica:** aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

- **Iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas, ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir, ou empreender uma ação, tomando à frente em uma determinada situação;

- **Potencial de liderança:** habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos predefinidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

- **Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo:** disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

- **Relacionamento interpessoal:** capacidade de perceber e reagir, adequadamente, às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

- **Flexibilidade de conduta:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

- **Criatividade:** habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então, novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

- **Fluência verbal:** facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;

- **Sinais fóbicos e disrítmicos:** o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional, ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

Para efeito de conclusão sobre a Avaliação Psicológica, o candidato ao porte de arma de fogo no cargo de Guarda Municipal deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.

O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados.

Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício do cargo pleiteado.

Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso.

Após realização da Avaliação Psicológica, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final das Fases de Primeira à Quarta, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório.

O candidato considerado **INAPTO** na Avaliação Psicológica ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, podendo ser eliminado do Concurso Público.

O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.

O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

O candidato que se apresentar no dia da realização da **Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Avaliação Psicológica**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a avaliação e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos Comprovantes posteriormente.

Caberá recurso do resultado da **Avaliação Psicológica**, conforme mencionado no **Capítulo 14. DOS RECURSOS**, do Edital de Abertura.

O resultado provisório da Avaliação Psicológica será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo no dia **04 de agosto de 2026**.

Caberá recurso do resultado provisório da Avaliação Psicológica entre os dias **05 e 06 de agosto de 2026**, e o candidato, se assim desejar, poderá solicitar também a Entrevista Devolutiva, nesta mesma data.

Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da **Avaliação Psicológica** por meio de Entrevista Devolutiva, a ser realizada no dia **08 de agosto de 2026**, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.

Na Entrevista Devolutiva o candidato será atendido por um psicólogo que informará seus resultados na **Avaliação Psicológica** realizada.

O Resultado do recurso interposto por ocasião do resultado provisório, bem como o resultado final da Avaliação Psicológica, será divulgado no dia **14 de agosto de 2026**.

O candidato deverá observar também as normas e os procedimentos contidos no **Edital nº 01/2024**, do **Concurso Público**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

Estância Turística de Olímpia/SP, 27 de julho de 2026.

VICTOR ARTUR LOPES TORRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO



ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EM ORDEM ALFABÉTICA, POR DIA E HORÁRIO.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	DIA	DATA APLICAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	ABERTURA DO PORTÃO	FECHAMENTO DO PORTÃO
824	HIGOR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	23/12/1999	207	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SÁBADO	01/08/2026	COWORKING E PSICOLOGIA BERGAMO LTDA.	AVENIDA ROMEU STRAZZI	1935	JARDIM WALKÍRIA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	15085-520	13:30	14:00

**Outros Atos****Convocação****Gincana de Brinquedos Tradicionais Infantis**

Jéssica Maria dos Santos, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a programação do 62º Festival do Folclore da Estância Turística de Olímpia - Capital Nacional do Folclore, bem como a necessidade de atuação dos docentes de Educação Física na Gincana de Brinquedos Tradicionais Infantis, a realizar-se no período de 3 a 7 de agosto de 2026, **CONVOCA** os professores abaixo relacionados:

Aline Alves de Souza
Ana Beatriz da Silva Diniz
Alexandre Alves de Souza
Andrea Cristina Magro
Antonio Marcos Machado
Bruno Augusto Aguiar
Cinthia Almeida Calve
Daniel da Silva Liduenha
Daniela Monteiro de Freitas
Edson Gonçalves Júnior
Fabricio Alves da Silva
Fernando Augusto dos Santos
Flávia Andréia Diniz
Flávio Quimello Júnior
Gabriel Netto Marciano
Gabriela Cizotto Moro
Guilherme Gutierrez Rodrigues
Jaqueline Oliveira da Cruz
Jéssyca Moreira Antoniassi
Jonathan Fernandes Carvalho
Laíza Thais Araujo de Oliveira
Leandro Falcão Campos
Luis Henrique Pugina
Luis Milher Lopes Altrão
Luiz Gonzaga Alves Carneiro
Marcelo de Oliveira Ribeiro
Marcio André Pimenta
Mayra Kimie Myazaki
Misângela Bruna Stefanelli da Silva
Pedro Augusto Fernando Melo
Pedro Carlos Pereira
Rafael Degli Esposti Fragola
Rafael Guimarães Machado de Oliveira
Robson Simão Marques
Sidineia Aparecida Finotti
Ueilla Paula da Silva
Villiana Cristina Pereira
Wagner Henrique de Rezende
Willian Pacheco Fonseca

Olímpia, 27 de julho de 2026.

Jéssica Maria dos Santos
Secretária Municipal de Educação



Vigilância Sanitária

Notificação



Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLÍMPIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe de Setor do Serviço de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998** (Código Sanitário do Estado de São Paulo), Artigo 128, parágrafo único, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, diante da **recusa de assinatura** do autuado, fica o abaixo relacionado devidamente **NOTIFICADO** da Decisão Administrativa que originou a imposição de penalidade de multa.

- **Autuado: NARDELLO ESPETINHO E RESTAURANTE LTDA**
- **CPF/CNPJ: 39.729.186/0001-50**
- **Número do Auto de Infração (AI): 568/2026 de 22/06/2026**
- **Número do Auto de Imposição de Penalidade (AIP): 0914/2026 de 03/07/2026**
- **Data da Decisão: 22/07/2026.**
- **Infração Cometida:** Enquadramento no Artigo 122, Inciso XX da Lei Estadual nº 10.083/98 Código Sanitário Estadual.
- **Penalidade Aplicada:** Multa no valor de 40 UFESP (R\$ 1.536,80 – um mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Fica consignado, para os devidos efeitos legais, que o autuado se recusou a assinar a respectiva decisão em caráter presencial, razão pela qual se promove a presente publicidade oficial.

Prazo para Pagamento: O recolhimento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, cuja contagem iniciar-se-á após decorridos 5 (cinco) dias da data de publicação. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada através do Portal da Prefeitura – aba empresa – Pesquisa Débito Empresa.

De acordo com a legislação Sanitária vigente, caso não haja recolhimento da multa dentro do prazo indicado, será ajuizado processo de cobrança judicial, na forma da lei.

Se o problema que originou a presente autuação persistir o infrator será considerado reincidente e será passível de enquadramento na penalidade máxima (10 mil UFESP).

Olímpia – SP, 27 de julho de 2026.

Evandro Roberto Victorello

Chefe de Setor do Serviço de Vigilância Sanitária



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 – Centro • CEP 15402-046

Estância Turística de Olímpia - SP